

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0071/2026

Objeto: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

Secretaria: **Municipal de Agricultura**

PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

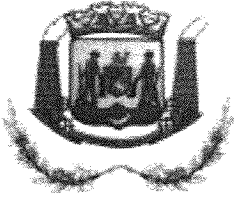
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

Nº da Modalidade: **0005/2026**

Data da instauração processo: **25/03/2026**

Data da realização da licitação: **31/03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista a necessidade da aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS AGRICULTURA

Pesquisa realizada entre 18/03/2026 16:43:31 e 18/03/2026 16:53:44

Relatório gerado no dia 18/03/2026 16:54:18 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: NITROGÊNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	120	R\$ 23,04 (un)	-	R\$ 23,04	75,4%	R\$ 2.764,80
Preço Compras Governamentais						
	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO / 00476612000155 - Unidade administrativa			00476612000155- 1-000002/2026	27/01/2026	R\$ 22,85
2	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE			31723497000108- 1-000009/2026	19/01/2026	R\$ 21,07
3	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - O S / 0002 - Fund Saúde Pública São Sebastião (FSPSS)			19843891000176- 1-000036/2025	03/11/2025	R\$ 25,11
Valor Unitário						R\$ 23,03
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,93	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,04	

Item 2: BAINHA FRANCESA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	8	R\$ 48,36 (un)	-	R\$ 48,36	10,6%	R\$ 386,88
Preço Compras Governamentais						
	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.855.142/0001-73 - MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO			22855142000173- 1-000047/2025	15/07/2025	R\$ 47,74
2	00.163.055/0001-12 - MUNICIPIO DE MUNDO NOVO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO			00163055000112- 1-000108/2025	29/05/2025	R\$ 49,00
3	18.114.264/0001-31 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG			18114264000131- 1-000160/2025	12/05/2025	R\$ 48,35
Valor Unitário						R\$ 48,36
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,36	



Item 3: LUVA LATEX

000004

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 42,88 (un)	-	R\$ 42,88	14%	R\$ 514,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / 36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	01367770000130-1-000025/2026	05/03/2026	R\$ 38,50
2	BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09332615000190-1-000013/2026	11/02/2026	R\$ 49,17
3	ESTADO DO MARANHAO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO / 1785 - Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional	05294848000194-1-000046/2025	06/01/2026	R\$ 40,95
Valor Unitário				R\$ 42,88

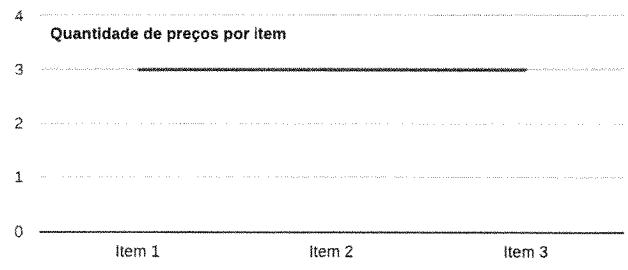
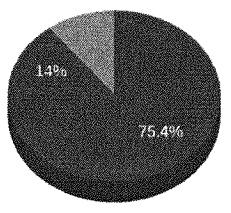
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,88

Valor Global: R\$ 3.666,24

Valor do item em relação ao total

- 1) NITROGÊNIO
- 2) LUVA LATEX
- 3) BAINHA FRANCESA



Detalhamento dos Itens

Item 1: NITROGÊNIO

Preço Estimado: R\$ 23,04 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,04

Quantidade	Descrição	Observação
120 Litros	Nitrogênio líquido - litro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 22,85
 Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026) R\$ 22,93
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO /
00476612000155 - Unidade administrativa
Objeto: Aquisição de Nitrogênio Líquido (N2)
Descrição: NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO - NITROGÊNIO LÍQUIDO
REFRIGERADO

Data: 27/01/2026 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00476612000155-1-000002/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 560
Unidade: LITRO
UF: PR

000005

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.492.811/0001-21	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 22,85
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	RUA PERNAMBUCO, 2862
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SANDRO	(45) 3222-6100	vendasnitrotec@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

R\$ 21,00

R\$ 21,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Data: 19/01/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 31723497000108-1-000009/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 350

Unidade: litro

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.368.371/0001-19	DANILO APARECIDO BORELLA	R\$ 21,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Contagem	RUA RIO NEGRO, 128
Telefone:	Email:	
(31) 3364-6357	nitrovetadm@terra.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

R\$ 24,00

R\$ 25,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIAO - O S / 0002 - Fund Saúde Pública São Sebastião (FSPSS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA O AMBULATORIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIAO.

Descrição: Nitrogenio Líquido Pureza mínima 99 999 . Especificações técnicas Líquido Grupo Químico Considerado Como Gas Inerte Com Elemento N2 Peso Molecular 28.01 Grau de Pureza Mínimo 99 999 Aspecto Líquido a Baixa Temperatura Massa Especifica do Líquido No Ponto - Nitrogenio Líquido Pureza mínima 99 999 . Especificações técnicas Líquido Grupo Químico Considerado Como Gas Inerte Com Elemento N2 Peso Molecular 28.01 Grau de Pureza Mínimo 99 999 Aspecto Líquido a Baixa Temperatura Massa Especifica do Líquido No Ponto de Ebulição a 1 Atm 808.5 Kg m3 50 7 Lb ft3 Massa Especifica do Valor a 21 1 c 70 f a 1 Atm 1.160kg m3 0.0724 Lb ft3

Data: 03/11/2025 10:08 * 000006

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 19843891000176-1-000036/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 240

Unidade: LITRO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.978.212/0001-95	CRIO LIFE COMERCIO DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA	R\$ 24,90
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: Paulínia	Endereço: RUA TIBURCIO CECATTI, 331
	Telefone: (19) 9316-9088	Email: contato@criolife.com.br

Item 2: BAINHA FRANCESA

Preço Estimado: R\$ 48,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 48,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,36

Quantidade	Descrição	Observação
8 Pacotes	Bainha francesa para inseminação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 47,80
 Valor corrigido em 1,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026) R\$ 47,74
 Inc. I Art. 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.855.142/0001-73

Data: 15/07/2025 09:00

Órgão: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [LICITANET] - aquisição de materiais permanentes e consumo que serão utilizados nos serviços em campo das ações do programa de melhoramento genético em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Identificação: 22855142000173-1-000047/2025

Lote/Item: 1/6035991

Ata: N/A

Descrição: BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, UTILIZAVEL COM PALHETAS 0,25ML E 0,50 ML para aplicador universal com anel. Pacote com 100 unidades. - BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, UTILIZAVEL COM PALHETAS 0,25ML E 0,50 ML para aplicador universal com anel. Pacote com 100 unidades.

Homologação: 22/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: PCT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.528.491/0001-18	D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA.	R\$ 47,00
VENCEDOR		
Endereço: TRAVESSA SALIM MAUAD, 11	Telefone: (93) 9923-4541/ (93) 3515-2634	Email: dl.representacoeseagropecuaria@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000007

R\$ 49,00

CNPJ: 00.163.055/0001-12
Órgão: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE LEITE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO E DE CORTE NO MUNICÍPIO.
Descrição: MATERIAL - BAINHA FRANCESA - MATERIAL - BAINHA FRANCESA

Data: 29/05/2025 09:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00163055000112-1-000108/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	R\$ 48,00
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RODOVIA BR-050, N/A
	Nome de Contato: Giovanni	Telefone: (34) 3318-7727
		Email: cherker@altagenetics

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 47,37

R\$ 48,35

CNPJ: 18.114.264/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
Objeto: [LICITANET] - Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG
Descrição: BAINHA FRANCESA - BAINHA FRANCESA

Data: 12/05/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18114264000131-1-000160/2025
Lote/Item: 1/5730242
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: UNI
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.884.227/0001-90	SM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 47,37
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 3: LUVA LATEX

Preço Estimado: R\$ 42,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,88

Quantidade	Descrição	Observação
12 Pacotes	Luva descartável 5 dedos comum para inseminação. Pacote com 50 unidades.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 38,50



Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / 36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: CAC - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

Descrição: LUIVA - TIPO: TÉRMICA; MATERIAL: LÁTEX; COMPRIMENTO DO CANO: LONGO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA. - LUIVA - TIPO: TÉRMICA; MATERIAL: LÁTEX; COMPRIMENTO DO CANO: LONGO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA.

Data: 05/03/2026 11:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01367770000130-1-000025/2026

Lote/Item: 1/32240

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: 1 PR

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.648.699/0001-39	CLEYTON DOS SANTOS SILVA 04900532118	R\$ 38,50
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Lucas do Rio Verde	10 R CAMPO VERDE, 1189
		Telefone:
		(65) 9966-3559
		Email:
		cleytondossantos667@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 49,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRITÂNIA-GOÍÁS.

Descrição: LUIVA AMARELA TAM. M, PROFISSIONAL DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PARA SERVIÇOS GERAIS PAR DE LUVAS - LUIVA AMARELA TAM. M, PROFISSIONAL DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PARA SERVIÇOS GERAIS PAR DE LUVAS

Data: 11/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 09332615000190-1-000013/2026

Lote/Item: 1/349

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.239.945/0001-73	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	R\$ 49,17
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 40,98

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

R\$ 40,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO / 1785 -
Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de
medicamentos e insumos médicos

Descrição: Luva LÁTEX de procedimento tamanho G Descrição: fabricada em látex natural
de alta qualidade, superfície lisa, lubrificada com pó bioabsorvível, de cor branca,
com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão 1.5 AQL; ambidestras e com
boa sensibilidade t - Luva LÁTEX de procedimento tamanho G Descrição: fabricada
em látex natural de alta qualidade, superfície lisa, lubrificada com pó bioabsorvível, de
cor branca, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão 1.5 AQL; ambidestras e
com boa sensibilidade tátil. Produto não estéril, atóxico e descartável. Caixa com 100
unidades.

Data: 06/01/2026 09:00

000009

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05294848000194-1-000046/2025

Lote/Item: 1/94

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

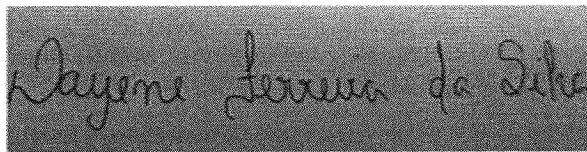
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: Caixa

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.424.121/0001-80	BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 40,85
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São Luís	RUA PAULO FRONTIN, 217
		Telefone:
		(98) 3261-9100
		Email:
		vendas@bentesousa.com.br



Assinatura

Dayene Ferreira da Silva 18/03/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

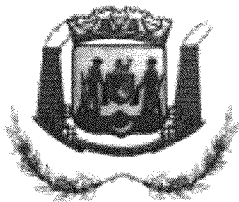
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2026 16:50:06

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

000011

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

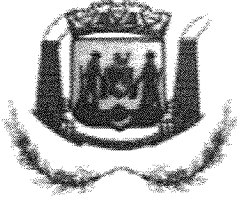
Dotação Orçamentária:

Ficha: – 951 - 1500

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 19 de março de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

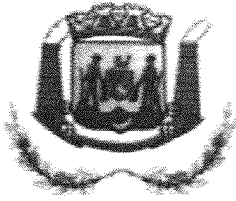
Do: Serviço de contabilidade
PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

Espera Feliz, 19 de março de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas
Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

000013


CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG.

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

Espera Feliz, 19 de março de 2026.



Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



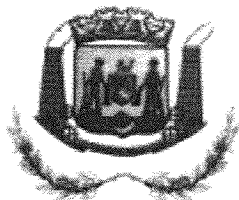
Daniel de oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Marcos Antônio Becalito Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 0071/26

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0005/2026

Assunto: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

No que tange à Dispensa de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto art.75, e suas alterações.

Quanto à proposta efetuada no valor de R\$3.666,24 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) encontra – se na situação de preço compatível com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

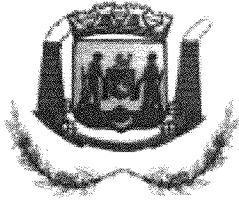
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por dispensa.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 19 de março de 2026.



Paulo Gomes Oliveira
Procurador



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

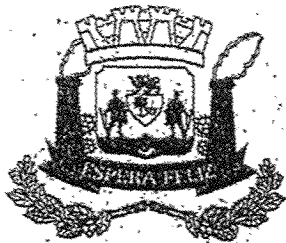
AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 19 de março de 2026.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

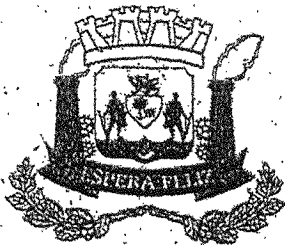
- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I - Para os Agentes de Contratação, R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 06/02/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9204/2026, DE 08. DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: BRUNA CAMPOS FERREIRA, COORDENADOR DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 5938, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00(setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 08 de abril de 2026.

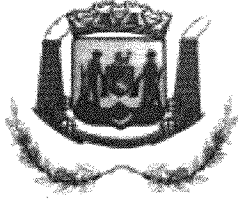
OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.08 16:11:29 -03'00'

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

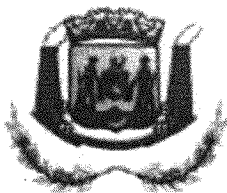
Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 25/03/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0071/26, Dispensa Eletrônica nº 0005/26, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

Ficha: – 951 -1501

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0071/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0005/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **31 de março de 2026, às 09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

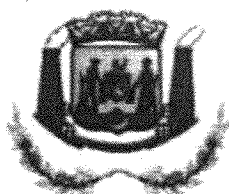
Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do tipo **menor preço POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$3.666,24 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, e que serão adquiridas conforme demanda.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

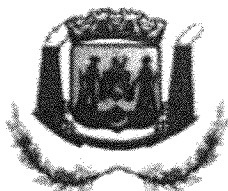
f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

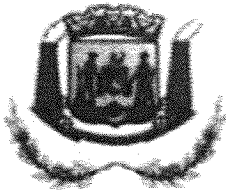
7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

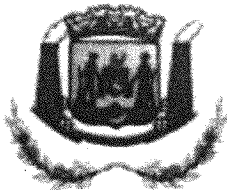
- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

8.2.4 - Habilitação Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

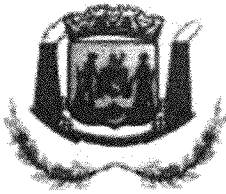
11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 25 de março de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.03.25 12:33:02 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 0071/2026

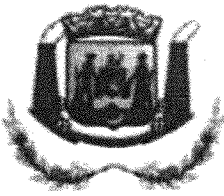
NÚMERO DA MODALIDADE: 0005/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio Líquido	120	LITROS		
02	Bainha francesa para inseminação	08	PACOTES		
03	Luva Latex para inseminação. Caixa com 50 unidades	12	CAIXAS		

Data:

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 00XXX/2026.

Processo Administrativo nº 0071/2026
 Dispensa Eletrônica nº 0005/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E
A EMPRESA

.....

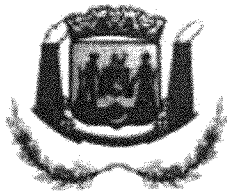
O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º, estabelecida na, aqui representado pelo senhor, CPF N.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa Eletrônica nº 0004/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0070/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$**
 (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxx de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0665/15001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390390000.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

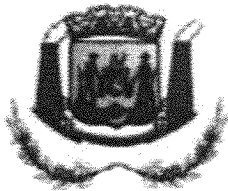
6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

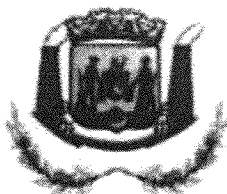
6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

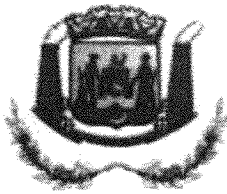
8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

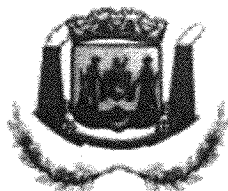
8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

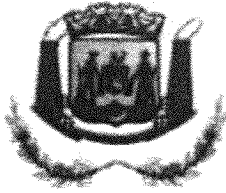
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

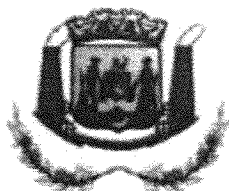
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

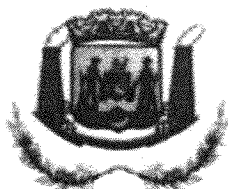
14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

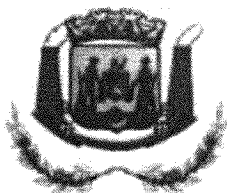
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

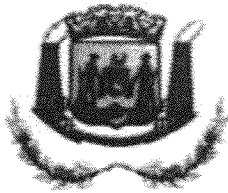
ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0071/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

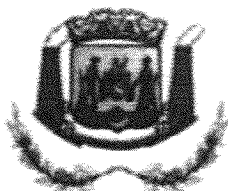
12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de dispensa de licitação, para aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Nitrogênio Líquido	120	LITROS
02	Bainha francesa para inseminação	08	PACOTES
03	Luva Latex para inseminação. Caixa com 50 unidades	12	CAIXAS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

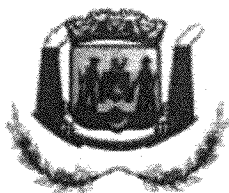
A Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG tem como missão fomentar o desenvolvimento sustentável da agropecuária local, promovendo a modernização das atividades produtivas e o fortalecimento da agricultura familiar, que representa a base da economia rural do município.

Neste contexto, observa-se uma crescente demanda dos produtores rurais por tecnologias que aumentem a produtividade, melhorem a genética dos rebanhos e reduzam os custos de produção. A inseminação artificial se destaca como uma das principais ferramentas para atingir esses objetivos, possibilitando o melhoramento genético do rebanho bovino de forma segura, eficiente e economicamente viável.

Entretanto, a estrutura atual da Secretaria é limitada e não dispõe de equipamentos adequados para realizar atendimentos com a frequência e qualidade exigidas pelos produtores. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos específicos para inseminação artificial, tais como botijões criogênicos para armazenamento de sêmen, aplicadores, termômetros, bainhas, luvas, além de equipamentos de suporte como pistolas de inseminação e caixas de transporte.

A disponibilização desses equipamentos permitirá a ampliação do atendimento técnico aos produtores, o fortalecimento dos programas de melhoramento genético animal e a valorização do rebanho local. Com isso, espera-se um impacto positivo direto na renda dos produtores, na qualidade do leite e da carne produzidos e na competitividade do setor agropecuário do município.

Portanto, a presente aquisição é de extrema importância para suprir a demanda crescente, garantir a continuidade e expansão dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e contribuir de forma significativa para o desenvolvimento rural sustentável de Espera Feliz/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA COTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Nitrogênio Líquido	120	LITROS
02	Bainha francesa para inseminação	08	PACOTES
03	Luva Latex para inseminação. Caixa com 50 unidades	12	CAIXAS

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação Vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em até 30 dias após emissão de nota fiscal ou fatura/recibo.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura/recibo será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. REAJUSTE

A Taxa de Administração do Contrato poderá ser reajustada, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se como índice o IPCA.

6.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

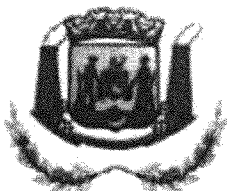
6.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste de preços até a data da prorrogação contratual subsequente;

6.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado, ocorrerá a preclusão do direito;

6.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

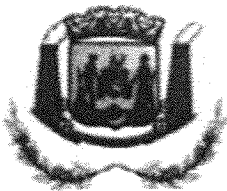


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Agricultura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b. desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c. responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d. indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e. assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g. responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h. responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i. manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j. acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- k. responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l. manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m. não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

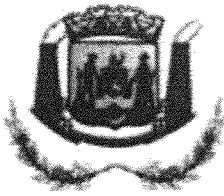
09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento dos prazos do e-Social os dados e informações necessárias;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Cometer fraude fiscal;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Fizer declaração falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

11.1. Outras Considerações:

A contratação ocorrerá por item.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

13.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

13.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 951 / Fonte:1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica a designação da seguinte forma:

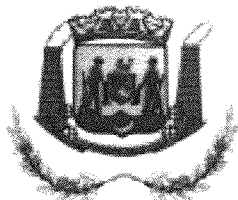
Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Secretário Municipal de Agricultura Geneci Anacleto de Souza e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

17.1. Considera-se o serviço como contínuo comum uma vez que ele se refere ao cumprimento de obrigações diárias e mensais, previstas em lei.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de março de 2026.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000047

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31108234237

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANILO APARECIDO BORELLA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400913649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM

Local

3 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059638 em 23/10/2024 da Empresa DANILLO APARECIDO BORELLA -EPP, Nire 31108234237 e protocolo 246338679 - 17/10/2024. Efeitos do registro: 03/10/2024. Autenticação: 41214A177F991FBA0D82B242E5E812696C767BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/633.867-9 e o código de segurança 1kKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/633.867-9	MGP2400913649	15/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DANILO APARECIDO BORELLA

DANILO APARECIDO BORELLA, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhao Parcial, nascido(a) em 08/04/1977, CPF: 247.853.168-29, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOUTOR JOSE EBERLE MARTINS, 1261, JARDIM SOARES, BARRETOS - SP, 14.784-345. Na qualidade de titular da **DANILO APARECIDO BORELLA -EPP**, com sede no(a) RUA RIO NEGRO, 128, AMAZONAS, CONTAGEM - MG, 32.223-550 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 03.368.371/0001-19, resolve:

DAS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: 4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4692300 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 7719599 - LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 4623101 - COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Contagem , 3 de Outubro de 2024.

DANILO APARECIDO BORELLA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059638 em 23/10/2024 da Empresa DANILO APARECIDO BORELLA -EPP, Nire 31108234237 e protocolo 246338679 - 17/10/2024. Efeitos do registro: 03/10/2024. Autenticação: 41214A177F991FBA0D82B242E5E812696C767BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/633.867-9 e o código de segurança 1kKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/633.867-9	MGP2400913649	15/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**DANILO APARECIDO BORELLA**

DANILO APARECIDO BORELLA, brasileiro, casado no regime parcial de bens, nascido em 08/04/1977, inscrito no CPF sob o nº 247.853.168-29, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Eberle Martins, nº 1261, Jardim Soares, Barretos - SP, CEP: 14.784-345, Na qualidade de titular da DANILLO APARECIDO BORELLA -EPP, com sede na Rua Rio Negro, nº 128, Bairro Amazonas, Contagem - MG, 32.223-550, com registro nessa Junta Comercial NIRE: 3110823423-7, inscrito no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19, resolve:

Cláusula Primeiro - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O empresário Individual continua a gira sob a denominação DANILLO APARECIDO BORELLA.

Parágrafo Único: Nome fantasia: NITROVET MINEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empresário Individual tem objeto social comercio atacadista e varejista de nitrogênio, gases do ar, botijões, tanques, equipamentos criogênicos, sêmen de animal e material para inseminação animal, o transporte rodoviário de produtos perigosos e locação de outros meios de transporte sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O empresário Individual tem sua sede na Rua Rio Negro, nº 128, Bairro Amazonas, Contagem - MG, 32.223-550, podendo, e a qualquer tempo, a critério do empresário individual, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: O empresário Individual tem as seguintes filiais:

Filial 01 – Inscrita no CNPJ 03.368.371/0005-42 e no NIRE: 31901777647, estabelecida na Rua Joao Teixeira Mendes, nº 255, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37.902-419, com atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4789-0/99.

Filial 02 - Inscrita no CNPJ 03.368.371/0009-76 e no NIRE: 31902789355, estabelecida na Rua Padre Virgulino, nº 986, Bairro Centro, Teófilo Otoni /MG, CEP: 39802-023, com atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4789-0/99.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DANILO APARECIDO BORELLA

CLÁUSULA QUARTA

O capital social continua no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

O início das atividades é 06/08/1999 e o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O empresário Individual é administrado pelo titular **DANILO APARECIDO BORELLA**, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa ou passiva do empresário Individual, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre que de interesse deste empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observância dos dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

O titular poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O empresário individual declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o titular não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração deste empresário individual.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Contagem/MG 03 de Outubro de 2024.

DANILO APARECIDO BORELLA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/633.867-9	MGP2400913649	15/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059638 em 23/10/2024 da Empresa DANILO APARECIDO BORELLA -EPP, Nire 31108234237 e protocolo 246338679 - 17/10/2024. Efeitos do registro: 03/10/2024. Autenticação: 41214A177F991FBA0D82B242E5E812696C767BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/633.867-9 e o código de segurança 1kKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **DANILO APARECIDO BORELLA -EPP**, de NIRE 3110823423-7 e protocolado sob o número 24/633.867-9 em 17/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12059638, em 23/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
247.853.168-29	DANILO APARECIDO BORELLA

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2024, às 17:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/633.867-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059638 em 23/10/2024 da Empresa **DANILO APARECIDO BORELLA -EPP**, Nire 31108234237 e protocolo 246338679 - 17/10/2024. Efeitos do registro: 03/10/2024. Autenticação: 41214A177F991FBA0D82B242E5E812696C767BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/633.867-9 e o código de segurança 1kB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.368.371/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1999
NOME EMPRESARIAL DANILO APARECIDO BORELLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROVET MINEIRA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO NEGRO	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
CEP 32.223-550	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO NITROVETMINEIRA@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3364-6357		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2026 às 15:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CRITÉRIO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **DANILO ADARCILO BORELLA**

RG: **25227148** SSP

CPF: **247.853.168-29** Data de Nascimento: **06/04/1977**

Nome do Pai: **PEDRO PAULO BORELLA**

Nome da Mãe: **ROSA MARIA PEREIRA BORELLA**

Permissão: **AD**

RECEBIDO: **03274030653** VALIDADE: **28/03/2024** HABILITACAO: **27/04/1995**

Observações:

Assinado por: **CONTAGEM - MG** Data de Emissão: **25/03/2019**

Assinatura Recente: **CONTAGEM - MG** Matrícula: **61820616187**

Assinatura Original: **ME552218945**

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766589853

PROIBIDO FALSIFICAR
1766589853

GRUPO 1
 ALFA ROMEO
 CIVIL
 ALFA ROMEO
 CIVIL

DURVAL DE BARROS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DURVAL DE BARROS
 PRACA ZULMIRA CAMPOS, 10701 - BARRIO DURVAL DE BARROS
 IBIRITÉ - MG - 31.359-1338 - cartorio.durval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.

Maiana

Dou F. Escrivente - MAIANE CORRÊA FERREIRA RODRIGUES

Ibirité - Durval de Barros, 24/04/2019 11:11:22

Emol.: R\$ 5,30 TFJ.: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,26 Total: R\$ 7,21

AUTENTICAÇÃO
CHO 70244



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANILO APARECIDO BORELLA**
CNPJ: **03.368.371/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:14:52 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **2B51.C96E.ADB2.3C46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 05/03/2026
Data de validade 03/06/2026

Razão Social
DANILO APARECIDO BORELLA

CNPJ
03.368.371/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

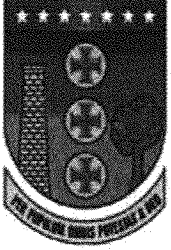
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
79C4-2F09-40F9-BFE6-5042-D130-BD35-5FFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS
Cadastro mobiliário

Nome: DANILO APARECIDO BORELLA

CPF/CNPJ: 03.368.371/0001-19

Ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa do Município para os cadastros abaixo listados:

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	62832018-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 5 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço www.contagem.mg.gov.br

Dados da emissão da certidão

Número da certidão: 26672 2026
Data da emissão: 30/01/2026
Válida até: 30/04/2026
Controle de autenticidade: 492905075492905

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.368.371/0001-19
Razão Social: DANILO APARECIDO BORELLA
Endereço: R RIO NEGRO 128 / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32223-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901100886415786

Informação obtida em 23/03/2026 10:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DANILO APARECIDO BORELLA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 03.368.371/0001-19
Certidão n°: 69160044/2025
Expedição: 12/11/2025, às 10:28:09
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO APARECIDO BORELLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.368.371/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DANILO APARECIDO BORELLA EPP
CNPJ: 03.368.371/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 17:11

CONTAGEM, 13 de Janeiro de 2026 às 17:11

Código de Autenticação: 2601-1317-1120-0294-6030

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Komatsu Mining Corp
Av. Portugal, 4511. Itapoã.
Belo Horizonte, Minas Gerais.
31710-400/ Brasil

Atestado de Capacidade Técnica

Empresa: Danilo Aparecido Borella - Epp

Atestamos, que a empresa **DANILO APARECIDO BORELLA – EPP**, com sede a Rua Rio Negro, 128 – Bairro Amazonas Contagem – MG – CNPJ. 03.368.371/0001-19 é uma empresa idônea e que presta bons serviços, com grande Capacidade Técnica há aproximadamente sete anos em nossa empresa na linha de fornecimento de Nitrogênio Líquido, utilizando tanque e botijão adequado.

Declaramos ainda ser altamente leal, a parceria que une as 02 empresas no sentido de atendimento, nunca tendo em tempo algum nos falhado no decorrer de todos esses anos, entrega anual aproximadamente de 7.500 Lts.

Por ser verdade, firmamos presente.

Belo Horizonte – MG, 11 de maio de 2025.



JOY GLOGAL DO BRASIL IND. COM. LTDA

60.394.665/0003-10
JOY GLOBAL BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AV. PORTUGAL, 4511
B. ITAPOÃ - CEP 31.710-400
BELO HORIZONTE - MG

000065



MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO ALT. ENDEREÇO
NÚMERO 82799

Validade Definitiva	Inscrição Municipal 62832018-0	CNPJ/CPF 03.368.371/0001-19	Processo 14680 / 2013
------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispõem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL DANILO APARECIDO BORELLA - EPP
NOME FANTASIA NITROVET MINEIRA

ENDEREÇO Rua RIO NEGRO 128 BAIRRO:AMAZONAS - 2ª SECAO - CONTAGEM - MG

ÁREA UTILIZADA (M2) 1300,00	ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL 425604540010	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/04/2002	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG 3110823423
---------------------------------------	---	--	--	--------------------------------------

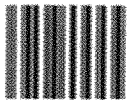
Descrição da Atividade Licenciada Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Observação CONSULTA DEFERIDA CNAE:4789.0/99.00-COND:LICENÇA AMBIENTAL-CRA:362/13
--

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: DIR. AMBIENTAL TRANSCON

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão Contagem, 06/12/2013
<i>Rosa</i> Rosa Caroline Nascimento dos Santos Assistente Administrativo - SMDU Matricula: 45133-9 Rosa Francisca de Mendonça
Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

<i>Rosa Francisca de Mendonça</i> Rosa Francisca de Mendonça Gerente de Licenciamento Mat.: 08028-4 - SMDU

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

ntificação

CNPJ-8: 03.368.371
DANILO APARECIDO BORELLA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço	DFe	Habilitados
MG	<u>03.368.371/0001-</u>	1861705000099	IE	Habilitado	Sem	MG		NFe	
- 31	<u>19</u>		Normal		restrição				

Situação Situação UF DFe
 UF CNPJ IE Tipo IE IE CNPJ Endereço Habilitados

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

DANILO APARECIDO BORELLA

UF:

MG - 31

CNPJ:

03.368.371/0001-19

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

1861705000099

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

4684299

Data Situação na UF:

31/08/2005

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

NITROVET MINEIRA

Data Início Atividade:

03/04/2002

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simple Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno Porto (EPP)

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço	DFe	Habilitados
----	------	----	---------	-------------	---------------	----	----------	-----	-------------

4684299								CNAE Principal:	
Não informado								Crédito Presumido:	
Não								Tipo Produtor:	

Dados de Endereço									
3118601 - Contagem								Município IBGE:	
MG								UF de Localização:	
RUA RIO NEGRO								Logradouro:	
128								Nro:	
								Complemento:	
AMAZONAS								Bairro:	
								CEP:	

[Voltar](#)

NITROVET MINEIRA
RUA RIO NEGRO Nº128 - BAIRRO AMAZONAS
CEP: 32.223-550 CONTAGEM -MG
TEL: (031) 3364 6357 e-mail: nitrovetadm@terra.com.br
CNPJ 03.368.371/0001-19 - INSC. EST.186.170.500.00-99 - www.nitrovet.com.br

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0071/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DANILO APERCIDO BORELLA - EPP, inscrita no CNPJ. 03.368.371/0001-19, sediada em CONTAGEM - MG, Rua RIO NEGRO, Nº.128, Bairro AMAZONAS, por meio de seu representante legal abaixo identificado.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

NITROVET MINEIRA

RUA RIO NEGRO Nº128 - BAIRRO AMAZONAS

CEP: 32.223-550 CONTAGEM -MG

TEL: (031) 3364 6357 e-mail: nitrovetadm@terra.com.brCNPJ 03.368.371/0001-19 - INSC. EST.186.170.500.00-99 - www.nitrovet.com.br

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Empresa de Pequeno Porte**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Contagem, 31 de março de 2026

DANILO APARECIDO
BORELLA:24785316829Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO
BORELLA:24785316829
Dados: 2026.03.31 15:32:06 -03'00'

Danilo Aparecido Borella EPP
CNPJ 03.368.371/0001-19
Danilo Aparecido Borella
CPF: 247853168-29
RG. 23.227.148-3
Diretor Administrativo



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CPF

336.347.618-30

CNPJ

50.381.955/0001-04

Data de Abertura

19/04/2023

Nome Empresarial

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/04/2023

Endereço Comercial

CEP

14165-566

Logradouro

RUA TACITO MANCINI

Número

552

Bairro

JARDIM SANTA RITA

Município

SERTAOZINHO

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

19/04/2023

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Ocupações SecundáriasFabricante de partes de roupas profissionais -
facção, independenteComerciante independente de artigos de
caça, pesca e campingFabricante de artefatos estampados de
metal, sob encomenda ou não, independenteFabricante de artefatos para pesca e esporte
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

1413-4/03 - Facção de roupas profissionais

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Comerciante independente de embalagens

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Fabricante de embalagens de madeira, independente

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de madeira e artefatos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Requerimento de Empresário

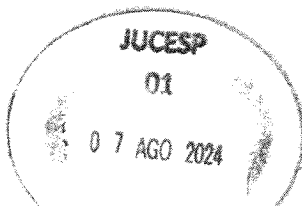
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3587234219-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Rio do Pires		UF BA	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	DOR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) FRANCISCO ALVES RODRIGUES		FILIAÇÃO (Mãe) EURIDES ALVES RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1986	IDENTIDADE (número) 46227124	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 336.347.618-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Tacito Mancini			NÚMERO 552
BARRIO/DISTRITO Jardim Santa Rita		CEP 14165-566	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Sertãozinho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial;			
NOME EMPRESARIAL ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Tacito Mancini			NÚMERO 552
BARRIO/DISTRITO Jardim Santa Rita		CEP 14165-566	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extrato)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 50.381.955/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (Empresário) Ana Alves R. Fernandes		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033834255-9



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

TIPO

EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35872342190

19/04/2023

28/01/2026 16:23:18

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19/04/2023

50.381.955/0001-04

CAPITAL

R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: TACITO MANCINI

NÚMERO: 552

BAIRRO: JARDIM SANTA RITA

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: SERTÃOZINHO

CEP: 14165-566

UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE OPTICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 33634761830, RG/RNE: 462271249 - SP, RESIDENTE À TACITO MANCINI, 552, JARDIM SANTA RITA, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14165-566.

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 06/02/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

SESSÃO: 18/03/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) - COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NAO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIAL.

SESSÃO: 31/07/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.

NUM.DOC: 298.738/24-7 SESSÃO: 07/08/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35872342190
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/01/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 284685334, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 às 16:23:18.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.381.955/0001-04 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	CPF 336.###.###-30	QUALIFICAÇÃO Empresário
---	-----------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TACITO MANCINI	NÚMERO 552	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 14165566	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA	MUNICÍPIO SERTAOZINHO	UF SP
------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AARCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 88394522
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: 58662405c0736b02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

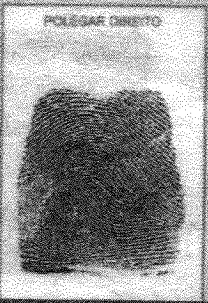
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO QUÍMICO DO PAULISTA

8750-2



POLEGAR DIREITO



Ana Alves Rodrigues Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

74770908

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.227.124-9 2 Via DATA DE EMISSÃO 26/01/2017

NOME ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

FILIAÇÃO

FRANCISCO ALVES RODRIGUES
EURIDES ALVES RODRIGUES

NATURALIDADE RIO DO PIRES - BA

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1986

CÓD. DO REGISTRO

SERTÃOZINHO - SP SERTÃOZINHO CC-LV-B11 /FLS.172 Nº001731

CPF

336347618/30

Ana Alves Rodrigues Fernandes

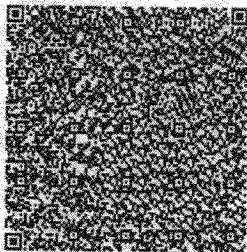
CPF: 336347618/30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

NÃO PLASTIFICAR

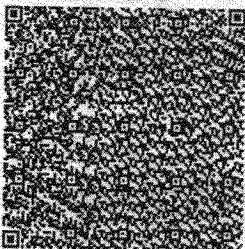
Dados



Serie: B-873
004.813-6



Foto (online)



Serie: B-873
004.813-6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:44 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **C9CD.AD48.28A1.CDC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.381.955/0001-04
Razão Social: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
Endereço: R TACITO MANCINI 552 / JARDIM SANTA RITA / SERTAOZINHO / SP /
14165-566

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031404506063610290

Informação obtida em 23/03/2026 16:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000082

Procuradoria da Dívida Ativa

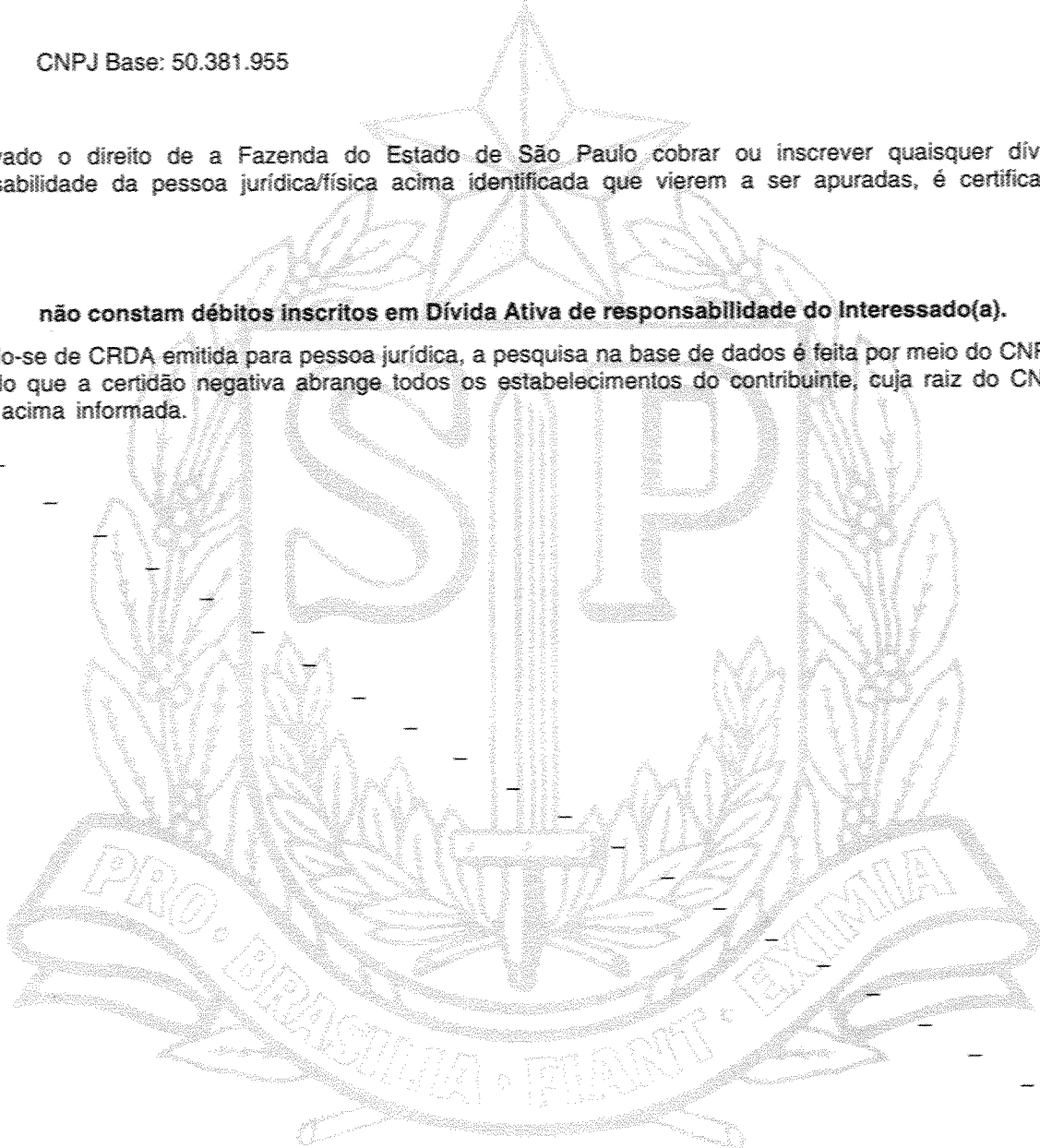
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.381.955

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80115105

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/03/2026 13:59:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO

14170-120 - RUA JORDAO BORGHETTI Jardim Recreio SERTÃOZINHO - SP - (16)2105-1000

Inscrição no CNPJ: 45.371.820/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CONTRIBUINTE

Crc 347197

Certidão Número:
611273/2026

Razao Social/Nome ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ / CPF 50.381.955/0001-04

Inscrição Estadual/RG

Endereço 14165-566 - RUA TACITO MANCINI, 552

Bairro JARDIM SANTA RITA Cidade SERTAOZINHO Estado SP

Cidade SERTAOZINHO

Estado SP

Interessado 50381955000104

Referência

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, a pedido do interessado, **CERTIFICA** com referência ao cadastro acima mencionado, **QUE NÃO EXISTEM DÉBITOS EM ABERTO NESTE MUNICÍPIO.**

A CERTIDÃO NEGATIVA, ora fornecida, não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. (Art. 288 do Código Tributário Municipal).

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/04/2026

SERTÃOZINHO, 23 de Fevereiro de 2026

Marli Aparecida Ferreira Bozzo

Secretária Municipal da Fazenda

14.213.342 SSP/SP

- CERTIDÃO EMITIDA COM ASSINATURA DIGITAL AUTORIZADA PELO DEC. 5021 DE 11/05/2009 -

Data Geração: 23/02/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Certidão n°: 5699034/2026

Expedição: 28/01/2026, às 08:37:08

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 50.381.955/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/03/2026

0095249854 000085

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9539386

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ: 50.381.955/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2026.

PEDIDO Nº: 0095249854





MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO
RUA JORDAO BORGHETTI, 250 CEP 14170-120 - Jardim Recreio - SERTÃOZINHO - SP

Emitido em 05/01/2026 17:10

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 143396	CPF/CNPJ 50.381.955/0001-04	Inscrição Estadual/RG	Data Inicio Atividade 19/04/2023	Data Encerramento Ativ.
Nome ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES				
Nome Fantasia				
Endereço 14165-566 - RUA TACITO MANCINI, 552				CEP 14165-566
Bairro JARDIM SANTA RITA		Cidade SERTAOZINHO		U.F. SP
Situação Ativo	Tipo ISS Fixo	Simple Nacional Sim	MEI Não	Inscrição Municipal 143396
Processo SPM2330215				
Regime Especial NÃO				
Código e descrição da atividade econômica principal 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
Código e descrição das atividades de licença				
Código e descrição das atividades de serviço 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres				
Código e descrição dos CNAEs 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				

 Qualquer divergência nos dados cadastrais compareça ao Setor de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário no Paço Municipal.
Comprovante de inscrição válido até: 31/12/2026

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35872342190		19/04/2023	19/04/2023				
NOME COMERCIAL							
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.F.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
50.381.955/0001-04		TACITO MANCINI		552			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM SANTA RITA	SERTÃOZINHO	SP	14165-566	R\$	25.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) - COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NAO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIO

EMPRESÁRIO						
NOME						
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
TACITO MANCINI			552			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM SANTA RITA	SERTÃOZINHO	SP	14165-566	462271249		
REGISTRO EM CARTÓRIO	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
33634761830	EMPRESÁRIO				25.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
07/08/2024	298.738/24-7	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35872342190 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/03/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287745525, sexta-feira, 13 de março de 2026 às 16:38:08.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000089

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011042850-03
Data e hora da emissão 19/01/2026 13:59:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

DADOS DA EMPRESA			
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)			
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS			
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira			
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
1413403 - Fação de roupas profissionais			
4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
2532201 - Produção de artefatos estampados de metal			
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS			
Escritório Administrativo			
ANÁLISE DE VIABILIDADE			
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO			
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL		DATA DE EMISSÃO: 01/08/2024	
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 02314810007000		
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:			
LICENCIAMENTO INTEGRADO			
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária			
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.			
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros			
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO		
13/08/2024			
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.			
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.			
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

LICENCIAMENTO 3882053 13/08/2024 INEXISTENTE
MUNICIPALIZADO

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Área construída declarada: 180,00(m²).
- » Atividades exercidas no local:
- » 1413-4/03-001 - Facção de roupas profissionais; serviço de
- » 1623-4/00-002 - Artefatos de madeira para embalagens; fabricação de
- » 2532-2/01-008 - Estamparia de metais; serviço de
- » 3230-2/00-004 - Artefatos de caca e pesca; fabricação de
- » 3299-0/03-001 - Letras em acrílico; fabricação de
- » 3299-0/03-002 - Letras em metal; fabricação de
- » 3299-0/03-010 - Placas profissionais; fabricação de
- » 4744-0/01-006 - Ferragens; comércio varejista
- » 4744-0/01-009 - Ferramentas manuais; comércio varejista
- » 4744-0/02-005 - Madeiras para construção; comércio varejista
- » 4763-6/04-002 - Artigos de caca, pesca, camping; comércio varejista
- » 4773-3/00-005 - Artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista
- » 4781-4/00-001 - Acessórios do vestuário; comércio varejista
- » 4781-4/00-002 - Artigos do vestuário; comércio varejista
- » 4789-0/04-001 - Animais vivos para criação domestica; comércio varejista
- » 3230-2/00-033 - BOLAS PARA ESPORTES (EXCETO GOLFE, TÊNIS DE MESA E FUTEBOL); FABRICAÇÃO DE
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » Conforme as informações prestadas pelo interessado, o empreendimento desenvolverá atividade constante do Anexo I da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, de 23 de abril de 2014, e se localiza em um Município apto a realizar o Licenciamento Ambiental. Portanto, o Licenciamento Ambiental do empreendimento deverá ser realizado pelo Município.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/08/2024		1413-4/03
		1623-4/00
		2532-2/01
		3230-2/00
		3299-0/03
		4744-0/01
		4744-0/02
		4763-6/04
		4773-3/00
		4781-4/00
		4789-0/04
		4789-0/99

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Sertãozinho

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/08/2024		4744-0/01
13/08/2024		1623-4/00
13/08/2024		4789-0/99
13/08/2024		4781-4/00
13/08/2024		3230-2/00
13/08/2024		1413-4/03
13/08/2024		4763-6/04
13/08/2024		3299-0/03
13/08/2024		4773-3/00
13/08/2024		4744-0/02
13/08/2024		4789-0/04
13/08/2024		2532-2/01
13/08/2024		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/08/2024	SPP2430828911	13/08/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que não haverá tratamento ou corte de madeira no local, nos termos da Lei Complementar nº 202/2008.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Empresa: LOJADOVETERINARIO.COM

CNPJ: 36.467.465/0001-02

Endereço: R. Leonardo Valter Brasca, 466, Sertãozinho/SP

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, empresa estabelecida na cidade de SERTÃOZINHO, Estado de SÃO PAULO, na rua TÁCITO MANCINI, nº 552, Bairro JARDIM SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.955/0001-04, nos forneceu produtos das seguintes linhas:

APLICADOR DE SEMEN PARA BOVINOS
BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
CORTADOR DE PALHETAS
TERMÔMETRO TIPO CARTÃO
AGULHA DESCARTÁVEL (DIVERSAS MEDIDAS)
SERINGA DESCARTÁVEL (DIVERSAS MEDIDAS)
APLICADOR PARA BRINCO VETERINÁRIO
BRINCO VETERINÁRIO
LUVA DESCARTÁVEL CANO LONGO PARA USO VETERINÁRIO
PINÇA ANATÔMICA EM INOX
RÉGUA PARA MEDIR NÍVEL DE NITROGÊNIO
BOTIJÃO CRIOGÊNICO (DIVERSOS TAMANHOS)

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sertãozinho, 21 de março de 2024.

RAFAEL SANCHES FERNANDES

CPF: 395.416.638-00

WhatsApp: 16-98182-1805

rafael@lojadoveterinario.com.br

LOJADOVETERINARIO.COM

Rua Leonardo Valter Brasca, 466 | Sertãozinho/SP

CNPJ: 36.467.465/0001-02

www.lojadoveterinario.com.br

AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2026**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito no CNPJ n.º 50.381.955/0001-04, localizada na RUA TÁCITO MANCINI, n.º552, no bairro JARDIM SANTA RITA, cidade de SERTÃOZINHO / SP. por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 46.227.124-9 e do CPF n.º 336.347.618-30, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei n.º 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Rua Tácito Mancini, 552
Sertãozinho/SP
aarcomercio@gmail.com

AAR

COMÉRCIO

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Sertãozinho/SP, 30 de março de 2026.

Ana Alves Rodrigues Fernandes

Ana Alves Rodrigues Fernandes

CPF: 336.347.618-30

Cargo: Administradora

50.381.955/0001-04

50.381.955 ANA ALVES
RODRIGUES FERNANDES

R. Tácito Mancini, 552
J. Santa Rita - CEP 14165-566
Sertãozinho - SP

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Rua Tácito Mancini, 552

Sertãozinho/SP

aarcomercio@gmail.com



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c92b163c-6885-4ee0-994d-3df772bc90f8

Estabelecimento	
IE: 664.322.867.117 CNPJ: 50.381.955/0001-04 Nome Empresarial: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Nome Fantasia: AAR COMERCIO E REPRESENTACAO Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA TACITO MANCINI Nº: 552 CEP: 14.165-566 Município: SERTAOZINHO	
Complemento: Bairro: JARDIM SANTA RITA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Data da Situação Cadastral: 19/04/2023 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de ferragens e ferramentas Fecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de artefatos para pesca e esporte Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/03/2024 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

000098



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026 referente à *Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **DANILO APARECIDO BORELLA - 03.368.371/0001-19**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	120,00	LIT	Própria	Nitrogênio líquido	R\$ 23,04	R\$ 2.764,8000	R\$ 23,04	R\$ 2.764,80	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: NITROGENIO LIQUIDO

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 2.764,80	R\$ 2.764,80		

Fornecedor : **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - 50.381.955/0001-04**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	8,00	PCT	CRYOFA RM	BOVICOR T	R\$ 48,34	R\$ 386,7200	R\$ 48,36	R\$ 386,88	0,0413 %	R\$ 0,16

Descrição: BAINHA FRANCESA

3	12,00	CX	FORTES	VETSOFT - EVA ESPECIAL	R\$ 42,88	R\$ 514,5600	R\$ 42,88	R\$ 514,56	0,0000 %	R\$ 0,00
---	-------	----	--------	------------------------	-----------	--------------	-----------	------------	----------	----------

Descrição: LUVA LATEX

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0177 %	R\$ 0,16
R\$ 901,28	R\$ 901,44		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

000099

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 3.666,08

R\$ 3.666,24

0,0043 %

0,16

Espera Feliz-MG , 02 de Abril de 2026



OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

000100



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG*

Fornecedor : **DANILO APARECIDO BORELLA - 03.368.371/0001-19**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	120,00	LIT	Própria	Nitrogênio líquido	R\$ 23,04	R\$ 2.764,80	R\$ 23,04	R\$ 2.764,80	0,00	R\$ 0,00

Descrição: NITROGENIO LIQUIDO

Subtotal Adjudicado R\$	2.764,80	Subtotal Orçado: R\$	2.764,80	0,0000 %	R\$ 0,00
-------------------------	----------	----------------------	----------	----------	----------

Fornecedor : **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - 50.381.955/0001-04**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	8,00	PCT	CRYOFA RM	BOVICO RT	R\$ 48,34	R\$ 386,72	R\$ 48,36	R\$ 386,88	0,04	R\$ 0,01

Descrição: BAINHA FRANCESA

3	12,00	CX	FORTES	VETSOFT - EVA ESPECIAL	R\$ 42,88	R\$ 514,56	R\$ 42,88	R\$ 514,56	0,00	R\$ 0,00
---	-------	----	--------	------------------------	-----------	------------	-----------	------------	------	----------

Descrição: LUVA LATEX

Subtotal Adjudicado R\$	901,28	Subtotal Orçado: R\$	901,44	0,0177 %	R\$ 0,15
-------------------------	--------	----------------------	--------	----------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

000101

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 3.666,08

R\$ 3.666,24

0,0043 %

0,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 02 de Abril de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CONTRATO Nº. 0042/2026

Processo Administrativo nº 71/2026
Dispensa Eletrônica nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº **922.385.136-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 50.381.955/0001-04, estabelecida na RUA TACITO MANCINI, 552 - CENTRO - SAO PAULO - SP - CEP: 14165566, aqui representado pelo senhor **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, CPF Nº 336.347.618-30, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 000005/2026 :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

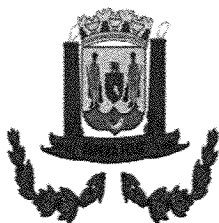
- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$901,28 (novecentos e um reais e vinte e oito centavos).
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 02 de abril de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.
- 4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 54 - 15000

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

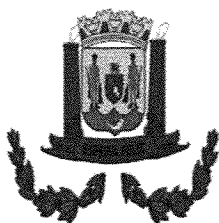
6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

7.1. A gestão desta contratação será realizada. Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

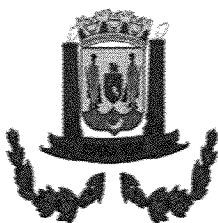
8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

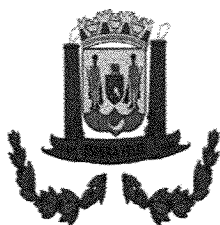
8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

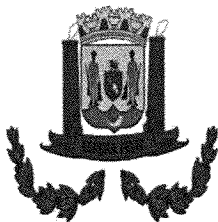
II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

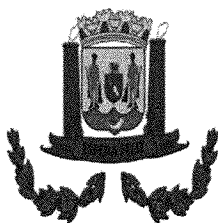
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

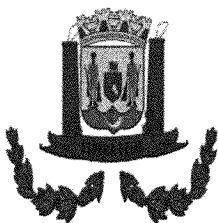
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

000110

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 02 de abril de 2026.

OZIEL
GOMES DA
SILVA:9223
8513604

Assinado de forma
digital por OZIEL
GOMES DA
SILVA:92238513604
Data: 2026.04.09
14:57:44 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
Data: 09/04/2026 13:29:12 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000111

Extrato de Contrato ou Termo

Dispensa Eletrônica Nº 000005/2026

Processo: 000071 / 2026

Contrato Nº 000043/2026

Empresa: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Endereço: RUA TACITO MANCINI, 552 - CENTRO - SAO PAULO - SP - CEP: 14165566

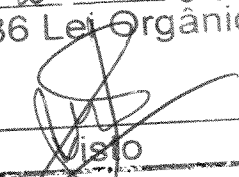
Objeto: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

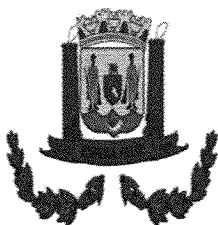
Data Assinatura: 02/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00002	00003768	BAINHA FRANCESA PCT	8,000	48,340	386,720	48,900	-1,15
00003	00010739	LUVA LATEX CX	12,000	42,880	514,560	42,880	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 02/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica


Visto



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CONTRATO Nº. 0042/2026

Processo Administrativo nº 71/2026
Dispensa Eletrônica nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **18.114.264/0001-31**, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº **922.385.136-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.368.371/0001-19, estabelecida na RUA HOFFMAN, 220 - BARREIRA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30644010, aqui representado pelo senhor **DANILO APARECIDO BORELLA**, CPF Nº 247.853.168-29, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo *000005/2026* :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

1.2CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$2.764,80 (dois mil reais, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

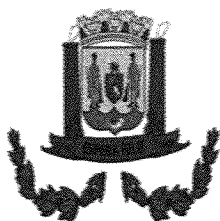
3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 02 de abril de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 54 - 15000

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

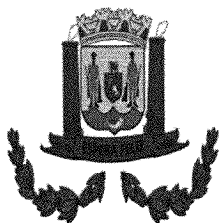
6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

7.1. A gestão desta contratação será realizada. Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

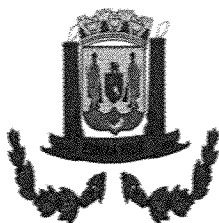
8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

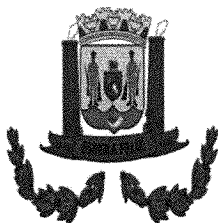
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
 - b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
 - c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
 - d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
 - e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
 - f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
 - h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
 - i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
 - j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
-



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

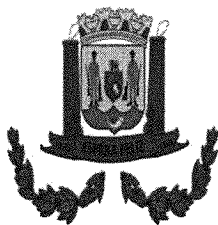
II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

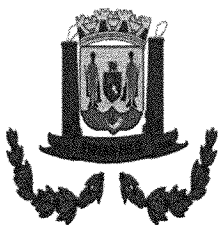
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

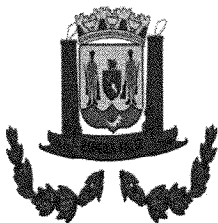
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 02 de abril de 2026.

OZIEL
GOMES
DA
SILVA:92
2385136
04

Assinado de
forma digital por
OZIEL GOMES
DA
SILVA:9238513
6
2026.04.09
14:57:03

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO APARECIDO
BORELLA:24785316829

Assinado de forma digital por DANILO
APARECIDO BORELLA:24785316829
Dados: 2026.04.09 11:14:57 -03'00'

DANILO APARECIDO BORELLA - EPP
CONTRATADO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000121

Extrato de Contrato ou Termo

Dispensa Eletrônica Nº 000005/2026

Processo: 000071 / 2026

Contrato Nº 000042/2026

Empresa: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP

CNPJ: 03.368.371/0001-19

Endereço: RUA HOFFMAN, 220 - BARREIRA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30644010

Objeto: Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

Data Assinatura: 02/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00001778	NITROGÊNIO LÍQUIDO LIT	120,000	23,040	2.764,800	23,040	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 02/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica

[Handwritten Signature]
Visto



000122
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

De: Secretaria de Agricultura

PARA: Setor de licitações

DATA: 15 de abril 2026

Prezado(a) Senhor(a)

Venho por meio desse, corrigir o número da Ficha e Fonte do Nitrogênio, Bainha Francesa e Luvas.

FONTE: 150

FICHA: 567

Atenciosamente,

Geneci Anacleto de Souza
CPF: 825.216.598-49
Sec. M. de Agricultura

Geneci Anacleto de Souza

Secretário de turismo e eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governos do Estado de MINAS GERAIS

000123

Autorização de Empenho
Nº 000817/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	Processo	000071/2026
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000005/2026	Contrato	000043/2026
Dotação	00002017.2060800082.063.33903200000.15000000000	Ficha	00567-15000000000
Fornecedor	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	CNPJ	50.381.955/0001-04
Endereço	RUA TACITO MANCINI, 552 - CENTRO - SAO PAULO - SP - CEP: 14165566	Telefone	000000000
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00002	00003768	BAINHA FRANCESA	PCT	8,000	48,340	386,72
0002	00003	00010739	LUVA LATEX	CX	12,000	42,880	514,56
Total Geral							901,28

Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 22 de abril de 2026

Sector de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000124

Autorização de Empenho
Nº 000816/2026


Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	Processo	000071/2026
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000005/2026	Contrato	000042/2026
Dotação	00002017.2060800082.063.33903200000.15000000000	Ficha	00567-15000000000
Fornecedor	DANILO APARECIDO BORELLA - EPP	CNPJ	03.368.371/0001-19
Endereço	RUA HOFFMAN, 220 - BARREIRA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30644010	Telefone	3133646357
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00001	00001778	NITROGENIO LIQUIDO	LIT	120,000	23,040	2.764,80
Total Geral							2.764,80

Aquisição dos equipamentos abaixo elencados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Espera Feliz/MG

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 22 de abril de 2026


Setor de Compras

Autorização da Despesa